



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI N° /2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de convite institucional a todos os Vereadores do Município de Arapongas para participação e ciência prévia de eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica assegurado o convite institucional a todos os Vereadores do Município de Arapongas, titulares de mandato eletivo, para participação e ciência prévia de eventos oficiais promovidos, organizados ou com participação institucional do Poder Executivo Municipal, independentemente de filiação partidária ou posicionamento político.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se eventos oficiais, entre outros:

- I – inaugurações de obras públicas;
- II – entregas de veículos, equipamentos, bens ou serviços adquiridos com recursos públicos;
- III – solenidades, cerimônias e atos oficiais do Município;
- IV – eventos comemorativos, institucionais ou de celebração promovidos pela Administração Pública Municipal;
- V – eventos realizados em parceria com o Estado, a União ou entidades privadas, quando houver participação institucional do Município.

Art. 3º Os convites institucionais deverão ser encaminhados por meio formal que permita a comprovação do envio, preferencialmente aos gabinetes dos Vereadores, por meio físico, eletrônico ou outro meio institucional disponível.

Parágrafo único. O convite terá caráter informativo e protocolar, não implicando obrigação de comparecimento por parte do Vereador.

Art. 4º O disposto nesta Lei tem por finalidade garantir tratamento isonômico, publicidade dos atos oficiais e acesso prévio à informação aos membros do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º O eventual descumprimento do disposto nesta Lei poderá ser comunicado aos órgãos competentes da Administração Pública Municipal, entendidos



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

como aqueles já existentes na estrutura administrativa, tais como a Controladoria-Geral do Município, a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria responsável pelo evento ou outros órgãos de controle e fiscalização, conforme a natureza do caso, para as providências cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 30 de janeiro de 2026.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A Vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o presente Projeto de Lei que tem por finalidade assegurar igualdade institucional e acesso prévio à informação a todos os Vereadores do Município de Arapongas, garantindo que possam acompanhar, fiscalizar e divulgar os atos oficiais promovidos pelo Poder Executivo Municipal.

Os Vereadores exercem mandato eletivo e representam a população, sendo essencial que tenham ciência, em tempo hábil, das inaugurações, solenidades, entregas de obras, veículos, equipamentos e demais eventos oficiais realizados com recursos públicos. Contudo, verifica-se que, em diversas ocasiões, alguns parlamentares apenas tomam conhecimento desses atos após a divulgação de registros em mídias institucionais ou redes sociais, o que compromete o pleno exercício da função legislativa e fiscalizatória.

Dessa forma, o convite institucional prévio cumpre não apenas o papel de participação, mas também de instrumento formal de informação, fortalecendo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A proposta contribui para o fortalecimento do respeito institucional, da transparência administrativa e da harmonia entre os Poderes, assegurando que os atos oficiais do Município sejam tratados como ações de interesse coletivo, acessíveis a todos os representantes eleitos da população, independentemente de posicionamento político.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei, esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 30 de janeiro de 2026.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora